



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 055 DE 22 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994; E
TAMBÉM, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA
3.2.6.1 E 4.3.5.1 .

JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO, Prefeito Muni-
cipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que o Plenário das Delibera-
ções, em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Agosto
de 1994, APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, com amparo no Artigo 167, Inciso V, da Constituição
Federal e nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da
Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar das despesas da Lei Orçamentária Nº
038 de 25 de Outubro de 1993, até o limite de
R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para fazer face
à amortização de dívida contratada e a juros de dívida
contratada.

Parágrafo Único - Em razão do Crédito
Adicional Suplementar autorizado neste Artigo, fica o
Executivo Municipal autorizado, também, a criar no seu
Orçamento, os elementos de despesa: 3.2.6.1 - Juros de
Dívida Contratada e 4.3.5.1 - Amortização de Dívida Con -



Glória D'Oeste
Construindo o Futuro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 001/94
tratada.

Artigo 2º - Com base no Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de recursos para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO
DE 1994.


JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO
Prefeito Municipal



Glória D'Oeste
Construindo o Futuro